



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 01 de 02 de março de 2023

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS SUPERIORES CAMPUS BARREIROS 2023.1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) CAMPUS BARREIROS, nomeado pela Portaria nº 494/2020 de 05/05/2020 do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicos os procedimentos de matrícula para os/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Simplificado dos Cursos Superiores do *Campus* Barreiros 2023.1, conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Matrícula será realizada presencialmente no *Campus* Barreiros.

2 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

2.1 O cronograma de matrícula está disponível no **ANEXO G**.

3 DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas, que são obrigatórias para o/a candidato/a realizar o curso pretendido, ocorrerão de acordo com a modalidade presencial, devendo o/a candidato/a aprovado/a observar o disposto no cronograma disponível no **ANEXO G**.

3.2 Todos/as candidatos/as aprovados nas vagas destinados a pretos, pardos e indígenas (PPI) deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígenas autodeclarados conforme data e local, disponível no **ANEXO G**. Este procedimento será realizado de forma presencial, independente da modalidade da matrícula.

3.2.1 O/a candidato/a aprovados nas vagas destinados a pretos, pardos e indígenas (PPI) que não tiverem sua condição de heteroidentificação e de aferição da condição de indígenas validadas pela comissão avaliadora, não poderão serem matriculadas na condição de cotista.

4 DA MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1 O/A candidato/a aprovado/a deverá comparecer ao *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado munido/a da documentação elencada no item 5 e, se for o caso, no item 6 (cotistas), nas datas indicadas no cronograma disponível no **ANEXO G**.

4.2 A solicitação para interposição de recurso também se dará de forma presencial, conforme local, data e horário informado por cada *campi* descritos no **ANEXO G**.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

5.1 Para realizar a matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios, de acordo com a modalidade de matrícula do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado (ver **subitem 1.2** e **ANEXO G**):

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento legível, sem emendas ou rasuras (original digitalizada, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial);
- b) para candidatos/as dos superiores, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão (originais digitalizados, no caso de matrícula on-line, ou originais e cópias simples, no caso de matrícula presencial), esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO F** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
- d) uma foto 3x4 recente;
- e) documento de identificação do/a candidato/a (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial), conforme subitem 5.1.1;
- f) comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de 18 anos;
- g) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (original digitalizado ou cópia simples), para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) documento de identificação do/a responsável legal (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial), conforme subitem 5.1.1, para menores de 18 anos;
- i) documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o/a candidato/a é oriundo/a do campo (para cursos de vocação agrícola).

5.1.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.

5.1.1.1 Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

5.1.2 Nos casos em que o/a candidato/a apresentar documento original e cópia simples, caberá a um/a servidor/a do IFPE compará-los e atestar a autenticidade da cópia, conforme o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando, ainda, o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

5.1.3 Os documentos nato-digitais enviados pelos candidatos/as devem conter o código validador ou chave de validação que permita verificar a autenticidade do documento na página oficial da instituição que o emitiu. Todos os documentos nato-digitais, devem ser verificados a autenticidade pelo servidor/a.

5.2 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 5.1 e, se for o caso, no item 6, deverá apresentar original digitalizado ou original e cópia simples (conforme subitem 5.1.2) de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino fundamental ou médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.

5.3 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

5.4 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

5.5 Os/as candidatos/as que optaram por curso técnico de nível médio integrado na modalidade Proeja deverão possuir certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, em instituição de rede pública de ensino, até a data da matrícula. Exige-se que o/a estudante não tenha concluído o ensino médio, além de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou.

5.6 Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS/AS COTISTAS

6.1 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:

a) ter cursado o ensino médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

6.2 Para realizar a matrícula, **todos/as candidatos/as cotistas** aprovados/as deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 5.1 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO A**) devidamente preenchida, conforme a modalidade de matrícula do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado (ver **subitem 1.2** e **ANEXO G**).

6.3 Para realizar a matrícula, **os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 6.2:

a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO B**);

b) documentos de identificação dos membros da família, conforme subitem 5.1.1 (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2), no caso de matrícula presencial;

c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (original digitalizado ou original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2), se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e

d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) — original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2, no caso de matrícula presencial —, caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 23 de junho de 2007.

6.3.1 O documento de que trata a alínea “d” do subitem 6.3 deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitir através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente e

deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

6.3.2 Os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que apresentar Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar, bastando apenas a entrega deste documento para fins de comprovação de renda.

6.3.3 Caso o/a candidato/a não seja cadastrado/a no CadÚnico, deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “d” do subitem 6.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesesseis) anos, inclusive do/a candidato/a. A relação dos possíveis documentos que podem ser utilizados para estes fins de comprovação, podem ser verificados acessando a página <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa-Anexoll>

6.3.4 O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (**ANEXO C**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.

6.3.5 O/A candidato/a cotista que não tiver renda mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO D**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.

6.3.6 A Declaração de Renda (**ANEXO C**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO D**) dos/as candidatos/as cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

6.4 Os/as candidatos/as às vagas dos cursos técnicos Proeja deverão preencher e assinar a Declaração de Não Conclusão do Ensino Médio (**ANEXO E**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.

7 CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO) POR MEMBRO DA FAMÍLIA

7.1 À luz da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, conforme o subitem 7.2.

7.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso 2023.1;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do/a estudante.

7.3 No cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2, são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.4 Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2 os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

7.5 O/a candidato/a com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado/a no Processo de Ingresso 2023.1 não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

7.6 O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula presencial na data e horário indicados no **ANEXO G** poderá efetivá-la por meio de um/a procurador/a legal munido de procuração e da documentação exigida **no item 5 e, se for o caso, no item 6 (cotistas) deste Edital.**

7.7 O não comparecimento do/a candidato/a aprovado/a, em caso de matrícula presencial, ou o não envio da documentação, no caso de matrícula on-line, na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital implicará sua automática desclassificação no Processo de Ingresso 2023.1.

7.8 As vagas decorrentes do **não comparecimento** de candidatos/as classificados/as à **matrícula, do não envio da documentação de forma on-line** ou do não atendimento às exigências referentes a essas vagas serão preenchidas, de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo/a candidato/a na **opção de sua preferência.**

7.9 Os/As candidatos/as disputarão entre si as vagas no curso/turno/entrada/opção de cota de sua preferência oferecidas no *campus*.

7.10 Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

7.11 Os/As candidatos/as que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.

7.12 O preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados nos processos de ingresso regidos pelo Edital nº01/2023.

7.13 O/a candidato/a não aprovado/a deverá consultar o site <https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros> para acompanhar as reclassificações, que serão também afixadas nos quadros de avisos dos *campi*.

7.14 O/a candidato/a reclassificado/a que realizar a sua matrícula, quando da reclassificação, não será incluído/a nas demais reclassificações.

7.15 O/a candidato/a reclassificado/a que não comparecer ao *campus*, em caso de matrícula presencial, ou não realizar o envio da documentação, no caso de matrícula on-line, na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital estará automaticamente desclassificado/a e não será incluído/a em outra reclassificação, se houver.

7.16 O/a estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam ou de níveis de ensino diferentes ou ambos de nível superior, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

7.17 Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.18 As matrículas dos/as candidatos/as cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda, conforme o item 7 deste Edital.

7.19 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência, e também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas as vagas da Ampla Concorrência.

7.20 Não havendo inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao procedimento de preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 25 de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE.

7.21 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros>, conforme datas e horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital.

7.22 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra a reclassificação e contra a matrícula após a divulgação do resultado preliminar, por meio de requerimento encaminhado ao/à diretor/a -geral do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado e entregue no respectivo *campus* para aqueles/as que realizarem matrícula presencial ou através do sistema ingresso, para aqueles/as que realizarem a matrícula on-line, conforme data e horários estabelecidos no **ANEXO G**.

7.23 As matrículas serão efetuadas nos locais informados nos cronogramas de matrícula estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital.

7.24 Os/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Simplificado para Cursos Superiores 2023.1 serão matriculados/as compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso. Caso contrário, perderá o vínculo acadêmico, exceto nos casos previstos em legislação específica ou autorizados pela Direção-Geral do *campus*.

8 DO RESULTADO

8.1 Todos os resultados serão publicados na página <https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros> após cada análise documental e procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígenas autodeclarados. Os resultados serão publicados conforme cronograma previsto no ANEXO G.

8.2 Para cada etapa de matrícula será publicada uma lista preliminar constando a situação do candidato, aqueles/as que verificarem divergência ou discordância com o resultado poderão interpor recurso conforme data, horário e local previsto no ANEXO G.

8.3 O/A candidato/a será considerado como efetivamente matriculado quando sua situação constar como “matriculado” na publicação do resultado final que será publicada ao final de cada chamada. Para esta etapa, não caberá mais recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

9.2 Quando da autenticação de documentos por servidor/a do IFPE, nas páginas autenticadas deverá constar obrigatoriamente a identificação legível deste/a, com nome, SIAPE, carimbo com o texto “confere com original” e data.

9.3. Serão realizadas para fins deste edital, 04(quatro) reclassificações.

9.4 É facultado a cada *campus*, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos/as aprovados/as para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo *campus*, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos/as do mesmo curso classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes.

9.5 Esgotadas as possibilidades de preenchimento após as reclassificações, as vagas remanescentes em uma ou mais habilitações do curso técnico subsequente em Instrumento Musical poderão ser redistribuídas para outras habilitações após cada reclassificação, de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do curso, persistindo enquanto houver vagas remanescentes entre as respectivas habilitações.

9.6 O/A candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado/a da instituição através de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.

9.7 É responsabilidade do/a candidato/a conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações relativas a ele que forem publicadas no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros>.

Barreiros, 02 de março de 2023

Adalberto de Souza Arruda
Diretor Geral Campus Barreiros

ANEXO A– DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso _____ do IFPE – *Campus* _____, **DECLARO** ter cursado **TUDO** o ENSINO _____ (**FUNDAMENTAL OU MÉDIO**, conforme o caso) em **ESCOLA PÚBLICA** (municipal, estadual ou federal), para atender ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nos editais do Processo de Ingresso 2023.1.

Atenção

- **Ensino fundamental:** 1ª a 8ª série ou 1º ao 9º ano e supletivos.
- **Ensino médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.

DECLARO, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO B – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA	
----------------------	--

RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i>	
----------------------------------	--

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2023.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/A do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2023, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não conclui o ensino médio ou equivalente.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO F – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso _____ do IFPE – *Campus* _____, DECLARO ter ciência de que:

- a) o Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2023.1, em seu **subitem 5.1, alíneas “b” e “c”** (conforme o caso), permite a apresentação da Declaração de Conclusão com validade para 30 (trinta) dias;
- b) após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do/a aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, conforme o **subitem 7.17** do Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2023.1;
- c) a NÃO ENTREGA do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, conforme o caso, e do Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a entrega da Declaração de Conclusão, conforme as **alíneas “b” e “c” do subitem 5.1**, acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/_____/20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
(em caso de o/a aluno/a ser menor de idade)

Identidade nº _____

ANEXO G – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE MATRÍCULA

QUADRO 01– CAMPUS BARREIROS				
ETAPA	MODALIDADE DA MATRÍCULA	PRESENCIAL		
CHAMADA REGULAR	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	02/03/2023	17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES)	03/03/2023a 14/03/2023	8h às 11h e 13h às 16h	Campus Barreiros – Secretaria dos Cursos Superiores
	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA	01/03/2023	8h30 às 11h30 - 13h30 às 16h30	Campus Barreiros
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS (Análise documental e heteroidentificação/aferição da condição de indígena)	02/03/2023	17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Análise documental e heteroidentificação/aferição da condição de indígena)	02/03/2023	8h às 11h e 13h às 16h	Campus Barreiros- Prédio central (Setor de protocolo)
	ANÁLISE DOS RECURSOS (Análise documental e heteroidentificação/aferição da condição de indígena)	03/03/2023	-	Campus Barreiros
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS	15/03/2023	17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros

1ª RECLASSIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RECLASSIFICADOS	16/03/2023	17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES)	17/03/2023	8h às 11h e 13h às 16h	Campus Barreiros
	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA	20/03/2023	Observar instruções sobre o procedimento publicadas no site https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros	Campus Barreiros
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS (Análise documental e heteroidentificação/afe rição da condição de indígena)	20/03/2023	17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Análise documental e heteroidentificação/afe rição da condição de indígena)	21/03/2023	8h às 11h e 13h às 16h	Campus Barreiros - Prédio central (Setor de protocolo)
	ANÁLISE DOS RECURSOS (Análise documental e heteroidentificação/afe rição da condição de indígena)	22/03/2023	-	Campus Barreiros
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS	22/03/2023	17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros
	INÍCIO DAS AULAS	06/02/2023		Campus Barreiros